



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 5/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 5/2021

**Referência:** 430564/2021

**EMENTA:** Defere a Delegação de competência da CEAGRO para a Estrutura auxiliar do CREA-PA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de diversos , Regimento Interno do CREA-PA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do Exposto este Relator se manifesta favoravelmente ao pleito., aprovar às seguintes delegações de competências a estrutura auxiliar do CREA-PA: 1) À Gerencia de Registro e Cadastro os assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornar a esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Física, Registro de Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsabilidade Técnica(até a 2ª responsabilidade), Alteração de Dados Cadastrais, Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica, Visto de Pessoa Jurídica, Interrupção de registro de Pessoa Jurídica, Anotação de Curso, Visto de Pessoa Física, Interrupção de Registro Profissional, Emissão de Certidão de Acervo Técnico. 2) À Gerencia de Apoio ao Colegiado os assuntos de caráter rotineiros, listados a seguir, que podem ser operacionalizados, da mesma forma como já vinham sendo feitos neste Regional, devem continuar sendo realizados, devendo, entretanto, retornar a esta Câmara Especializada apenas para homologação: Registro de Pessoa Jurídica e Inclusão de Responsabilidade Técnica(somente da 3ª responsabilidade), Emissão de Certidão de atribuição profissional, Emissão de Certidão de Georreferenciamento de Imóveis Rurais. 3) Os assuntos de competências exclusivas da Câmara Especializada, de acordo com o art. 46 da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, tais como: Julgamento de Infração às Leis 5.194, de 24 de Dezembro de 1966 e 6.496, de 7 de Dezembro de 1977, não serão objeto de delegação de competência: Aplicação de Penalidades, Julgamento às infrações do Código de Ética; Avaliação de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica fora de época; Cadastramento de Instituição de Ensino e Cadastramento de Curso; Revisão de Atribuição; Extensão de atribuição profissional; Registro de profissional formado no exterior; Registro de entidades de classe; Registro de instituições de ensino. Revogando-se as disposições em contrário.. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 6/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 6/2021

**Referência:** 370303/2019 - Auto: 23266850/2019

**Interessado:** JEFFERSON SANTOS PEREIRA

**EMENTA:** FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - penalidade aplicada por infração ao Art. 1º da Lei 6496/77.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jefferson Santos Pereira, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea "c" do Art. 71 da Lei Federal 5.194/66; Alínea "a" do Art. 73 da Lei Federal nº 5.194/66; Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Apos análise detalhada do processo, e com base no entendimento do CONFEA, de que a obrigação de emitir ART de cargo ou função de seus funcionários é da contratante, exarada através de várias Decisões Plenárias, dentre elas a PL 1045/2019, nos manifestamos favoravelmente, pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23266850/2019, aplicado ao profissional Jefferson Santos Pereira.SMJ, é o nosso Parecer e Voto., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266850/2019 do(a) interessado(a) Jefferson Santos Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 7/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 7/2021

**Referência:** 370294/2019 - Auto: 23266846/2019

**Interessado:** JANIO DE SOUZA QUEIROZ

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Janio De Souza Queiroz, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. Decisões Plenárias, dentre elas a PL 1045/2019 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do presente processo nos manifestamos, acompanhando o parecer da assessoria do CEAGRO, pelo arquivamento do Auto de Infração nº ° 23266846 / 2019., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266846/2019 do(a) interessado(a) Janio De Souza Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 8/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 8/2021

**Referência:** 415947/2020 - Auto: 23278981/2020

**Interessado:** SOS DEDETIZADORA E CONSULTORIA LTDA

**EMENTA:** FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - penalidade aplicada pelo auto de infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sos Dedetizadora E Consultoria Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo exposto e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pela infratora, nos manifestamos favoravelmente pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278981/2020 do(a) interessado(a) Sos Dedetizadora E Consultoria Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 9/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 9/2021

**Referência:** 409777/2020 - Auto: 23277355/2020

**Interessado:** BIO CONTROL AMBIENTAL SERVICOS LTDA EPP

**EMENTA:** Penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Bio Control Ambiental Servicos Ltda Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/10/2020 a autuada tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara Especializada a autuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pela empresa infratora, nos manifestamos favoravelmente, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.SMJ, o nosso parecer e voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277355/2020 do(a) interessado(a) Bio Control Ambiental Servicos Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 10/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 10/2021

**Referência:** 406195/2020 - Auto: 23276600/2020

**Interessado:** YLVA CARLA GOMES GABY

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ylva Carla Gomes Gaby, III - CONSIDERAÇÕES: Considerando o PARECER Proj. S/Nº recomendamos o cancelamento do Auto, em razão do registro da ART antes da autuação; Considerando O PARECER Técnico - ARQUIVAMENTO AUTO, ao Auto, 23276600/2020. Descrição: Considerando a defesa apresentada; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, IV - CONCLUSÃO: Após leitura e análise do processo em questão, este Relator é favorável ao arquivamento do auto Nº 23276600/2020, pelos motivos acima expostos, acata a decisão do Projur e parecer técnico postada em seus pareceres. Este é meu parecer SMJ. Eng. Agro. Kepler José Braun Guimarães Conselheiro Relator, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-protocolo principal: 23276600/2020 do(a) interessado(a) Ylva Carla Gomes Gaby. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 11/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 11/2021

**Referência:** 365609/2019 - Auto: 23265580/2019

**Interessado:** KEZIA FEIJAO DE LIMA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Kezia Feijao De Lima, III - **CONSIDERAÇÕES:** Considerando o parecer nº 1570-Proj-2020 parecer 1570-proj.2020. Trata o presente processo de autuação de profissional por falta de registro de ART de serviços profissionais na jurisdição do Estado. Foi lavrado Auto de Infração, devidamente entregue a Profissional, que protocolou defesa juntando ART registrada, porém após a lavratura do Auto; Considerando **PARECER TÉCNICO - MANUTENÇÃO AUTO**, ao Auto, 23265580/2019. Descrição: Considerando o parecer jurídico 1570-proj.2020; Considerando o disposto na resolução do Confea 1008: "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, IV - **CONCLUSÃO:** Após leitura e análise do processo em questão, este Relator é favorável a manutenção do auto de infração nº 23265580/2019 com redução de 50% pelos motivos acima expostos nos pareceres Proj. e técnico, embora tenha pago a ART, porém só realizado após lavratura do auto. Este é meu parecer SMJ. Eng. Agro. Kepler José Braun Guimarães Conselheiro Relator, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23265580/2019 do(a) interessado(a) Kezia Feijao De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 12/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 12/2021

**Referência:** 370306/2019 - Auto: 23266851/2019

**Interessado:** LUCIO PONTES BENTES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucio Pontes Bentes, Considerando o parecer Nº 1579-Proj.2020 que sugere o prosseguimento do processo por falta de registro de ART de cargo e função da Prefeitura de Óbidos; Considerando o parecer técnico, que sugere o arquivamento do auto Nº 23266851/2019, conforme entendimento do Confea de que é obrigação de emitir ART de cargos ou função de seus funcionários é da contratante; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, **CONCLUSÃO:** Após leitura e análise do processo, este Relator é favorável ao arquivamento do auto pelos motivos acima expostos, seguindo orientação do parecer técnico que sugere o arquivamento do mesmo. Este é meu parecer SMJ. Eng.Agro.Kepler José Braun Guimarães Conselheiro Relators , pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266851/2019 do(a) interessado(a) Lucio Pontes Bentes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 13/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 13/2021

**Referência:** 370315/2019 - Auto: 23266855/2019

**Interessado:** PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Henrique Da Silva Gomes, Considerando o parecer técnico do Auto, 23266855/2019. Descrição: Tendo em vista o entendimento do Confea de que a obrigação de emitir ART de cargo ou função de seus funcionários é da contratante, exarada através de varias Decisões Plenárias, dentre elas a PL 1045/2019, na qual Decidiu: por unanimidade declarar, de ofício, a nulidade do Auto de Infração nº 2016081007, lavrado em 27 de dezembro de 2016, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, tendo em vista a autuação equivocada do profissional Tec. Eletron. Eduardo César Schlichting, restando comprovado que a obrigação de emitir ART de cargo ou função de seus funcionários é da contratante. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, **CONCLUSÃO:** Após leitura e análise do processo em questão, este Relator é favorável ao arquivamento do auto pelos motivos acima exposto, seguindo orientação do parecer técnico que sugere o arquivamento do mesmo. Este é meu parecer SMJ. Eng.Agro .Kepler José Braun Guimarães Conselheiro Relator, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23266855/2019 do(a) interessado(a) Paulo Henrique Da Silva Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 14/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 14/2021

**Referência:** 412709/2020 - Auto: 23278129/2020

**Interessado:** B. BELO GUIMARÃES

**EMENTA:** Trata-se de penalidade aplicada através do Auto de Infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal B. Belo Guimarães, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/09/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o atuado não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara Especializada, o atuado poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após criteriosa análise do presente processo, bem como, diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo infrator, nos manifestamos pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23278129/2020 do(a) interessado(a) B. Belo Guimarães. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 15/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 15/2021

**Referência:** 406321/2020 - Auto: 23276619/2020

**Interessado:** GREEN SERVICE LTDA ME

**EMENTA:** Penalidade aplicada, através do Auto de Infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Green Service Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/08/2020 a empresa atuada tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que a atuada não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara Especializada, a atuada poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pela Empresa GREEN SERVICE LTDA ME, nos manifestamos pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.SMJ, é o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276619/2020 do(a) interessado(a) Green Service Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 16/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 16/2021

**Referência:** 419018/2020 - Auto: 23279680/2020

**Interessado:** XINGU FRUIT POLPAS DE FRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**EMENTA:** Penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Xingu Fruit Polpas De Frutas Industria E Comercio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/11/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise detalhada e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), nos manifestamos favoravelmente pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe.SMJ, é o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23279680/2020 do(a) interessado(a) Xingu Fruit Polpas De Frutas Industria E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 17/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 17/2021

**Referência:** 399972/2020

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

**EMENTA:** Defere Protocolo Principal nº 399972/2020 - Denúncia da entidade ABENC PARÁ contra a engenheira agrônoma, ANA MARIA PEREIRA DE FARIA. Protocolo subsidiário nº 431656/2021 - Pedido de devolução de prazo feito pela engenheira agrônoma, ANA MARIA PEREIRA DE FARIA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dilson Augusto Capucho Frazao, objeto de solicitação de encaminhamento Associação Brasileira De Engenheiros Civis, Considerando a Lei 5.194/66, em que cabe a esse Conselho a fiscalização do exercício profissional; Considerando o artigo 8º da Resolução nº 1004/2003: "Art. 8º Caberá à Câmara Especializada da modalidade do denunciado proceder à análise preliminar da denúncia, no prazo máximo de trinta dias, encaminhando cópia ao denunciado, para conhecimento e informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética Profissional"; Considerando que a Resolução no artigo acima, não dispõe o prazo a ser concedido ao profissional. Apenas informa que deve ser encaminhando cópia ao denunciado, para conhecimento;. Considerando que à Câmara cabe a análise preliminar, bem como, que cabe à Câmara dar conhecimento da denúncia ao profissional denunciado; Considerando que a Câmara possui prazo máximo de 30(trinta) dias para proceder análise preliminar da denúncia; Considerando o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o qual prevê que: "- aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; Considerando a Lei nº 9.784/1999, a qual regulamenta o processo administrativo no âmbito federal, os princípios da ampla defesa e do contraditório devem ser observados pela Administração Pública, conforme estatuído em seu art. 2º. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo exposto, e após análise criteriosa do processo, este Relator se manifesta favoravelmente pela devolução do prazo de 10(dez) dias para MANIFESTAÇÃO da profissional, devendo a integralidade do processo ser encaminhado ao endereço eletrônico da profissional (E-mail), pois assim, estará sendo observado os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório., favoravelmente pela devolução do prazo de 10(dez) dias para MANIFESTAÇÃO da profissional, devendo a integralidade do processo ser encaminhado ao endereço eletrônico da profissional (E-mail), pois assim, estará sendo observado os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSONO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 18/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 18/2021

**Referência:** 403544/2020 - Auto: 23276005/2020

**Interessado:** MARLON DA SILVA FERREIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Marlon Da Silva Ferreira, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o Profissional elaborou o referido CAR, e foi remunerado pelo serviço, o mesmo possuía o conhecimento da infração, e não concorda com o custo da ART, (conforme defesa anexada ao processo) não apresentando outros argumentos atenuantes da infração, Considerando Resolução Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 a Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação;II - a situação econômica do autuado;III - a gravidade da falta;IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. Portanto somos favoráveis a manutenção do Auto de Infração nº 23276005 / 2020 com redução do valor da multa para de R\$ 234,63,. Por considerar que o profissional atende aos critérios I a IV do art 43 da Resolução Nº 1.008., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23276005/2020 do(a) interessado(a) Marlon Da Silva Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 19/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 19/2021

**Referência:** 411171/2020 - Auto: 23277723/2020

**Interessado:** EDMILSON KANGUSSU LEAL

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edmilson Kangussu Leal, CONSIDERANDO Art. 1º da Lei 6496/77 CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando Resolução Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 a Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios - os antecedentes do atuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de atuação;II - a situação econômica do atuado;III - a gravidade da falta;IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. Portanto somos favoráveis à manutenção do Auto de Infração nº 23277723 / 2020, com redução do valor da multa para de R\$ 234,63, por considerar os antecedentes e a gravidade da falta., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23277723/2020 do(a) interessado(a) Edmilson Kangussu Leal. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 20/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 20/2021

**Referência:** 384353/2019

**Interessado:** TATIANE MONTEIRO DA SILVA

**EMENTA:** Defere Deferimento a anotação do curso e emissão da Certidão de georreferenciamento de imóveis rurais a TATIANE MONTEIRO DA SILVA registro 1508759740

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Tatiane Monteiro Da Silva, Decisão Plenária do Confea 2087/2004; Resolução do Confea 2087/2016 Decisões n. 110/2020 e n.º 55/2019 da Câmara Especializada Engenharia de Agrimensura do CREA-SP considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea 2087/2004; Considerando o disposto na Resolução do Confea1073/2016; Considerando as orientações do Confea, acerca do disposto na Resolução do Confea 2087/2016 e que o solicitante apresentou toda a documentação pertinente somos favoráveis a anotação do curso e emissão da Certidão de Imóveis Rurais modelo 1 da Eng. Agrônoma TATIANE MONTEIRO DA SILVA , RNP-CREA/PA Nº 150875974-0 , pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Tatiane Monteiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 21/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 21/2021

**Referência:** 370842/2019 - Auto: 23267090/2019

**Interessado:** TUCUMÃ SEMENTES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

**EMENTA:** Arquivamento do Auto de Infração pela FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77 de TUCUMÃ SEMENTES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tucumã Sementes E Produtos Agropecuários Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Após análise do processo nos manifestamos pelo arquivamento do Auto de infração., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23267090/2019 do(a) interessado(a) Tucumã Sementes E Produtos Agropecuários Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

CELSO SHIGUETOSHI TANABE

Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 22/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 22/2021

**Referência:** 402772/2020 - Auto: 23275829/2020

**Interessado:** STEFAN KANGUSSU PRADO

**EMENTA:** Penalidade aplicada pelo Auto de Infração FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77 - STEFAN KANGUSSU PRADO - Registro 1514909600

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Stefan Kangussu Prado, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que o Profissional elaborou o referido CAR, e foi remunerado pelo serviço, o profissional não apresentou defesa no prazo com atenuantes da infração, Considerando Resolução Nº 1.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004 a Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação;II - a situação econômica do autuado;III - a gravidade da falta;IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. Portanto somos favoráveis a manutenção do Auto de Infração nº 23275829 / 2020, com redução do valor da multa para R\$ 234,63,. Por considerar que o profissional atende aos critérios I a IV do art 43 da Resolução Nº 1.008., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275829/2020 do(a) interessado(a) Stefan Kangussu Prado. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 23/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 23/2021

**Referência:** 402783/2020 - Auto: 23275835/2020

**Interessado:** STEFAN KANGUSSU PRADO

**EMENTA:** Penalidade aplicada pelo Auto de Infração FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77 - STEFAN KANGUSSU PRADO - Registro 1514909600

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Carvalho Da Silva Junior, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Stefan Kangussu Prado, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, sendo esta segunda penalidade de Auto de Infração analisada por este conselheiro, nesta Camara Especializada, nas condições e informações apresentadas, somos pela manutenção do Auto de Infração nº 23275835 / 2020, com redução da multa para o valor mínimo de R\$-234,63, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275835/2020 do(a) interessado(a) Stefan Kangussu Prado. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 24/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 24/2021

**Referência:** 401009/2020 - Auto: 23275303/2020

**Interessado:** CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração -O FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Kepler Jose Braun Guimarães, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cleber De Souza Oliveira, Considerando PARECER 1555-PROJ-2020, que versa sobre falta de elementos comprobatórios para seu prosseguimento a luz da Legislação; Considerando EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO - ARQUIVAMENTO AUTO, ao Auto, 23275303/2020. Descrição: Considerando a defesa apresentada; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria de consenso, CONCLUSÃO: Após leitura e análise do processo, este Relator é favorável ao arquivamento do auto pelos motivos acima expostos, seguindo PARECER 1555-PROJ-2020 e EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO - ARQUIVAMENTO AUTO, ao Auto, 23275303/2020. Este é meu parecer SMJ. Eng.Agro. Kepler José Braun Guimarães Conselheiro Relator, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23275303/2020 do(a) interessado(a) Cleber De Souza Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Cleber De Souza Oliveira (suplente).

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 25/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 25/2021

**Referência:** 383793/2019

**Interessado:** LORENA DE LIMA MONTEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lorena De Lima Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lorena De Lima Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 26/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 26/2021

**Referência:** 387185/2020

**Interessado:** LILIAN CONCEICAO TAVARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lilian Conceicao Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lilian Conceicao Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 27/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 27/2021

**Referência:** 416618/2020

**Interessado:** JUSCELINO GONÇALVES PALHETA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Juscelino Gonçalves Palheta, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Juscelino Gonçalves Palheta. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 28/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 28/2021

**Referência:** 423826/2020

**Interessado:** LAYSE DE NAZARE GONZAGA BRAGA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Layse De Nazare Gonzaga Braga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Layse De Nazare Gonzaga Braga. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 29/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 29/2021

**Referência:** 424005/2020

**Interessado:** S N DA SILVA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica S N Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) S N Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 30/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 30/2021

**Referência:** 424804/2020

**Interessado:** SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLOGICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Simbiose - Industria E Comercio De Fertilizantes E Insumos Microbiologicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Simbiose - Industria E Comercio De Fertilizantes E Insumos Microbiologicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 31/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 31/2021

**Referência:** 423432/2020

**Interessado:** DANILO KARU MUNDURUKU

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Danilo Karu Munduruku, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Danilo Karu Munduruku. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 32/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 32/2021

**Referência:** 412156/2020

**Interessado:** SAMARA CAYRES SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Samara Cayres Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Samara Cayres Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 33/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 33/2021

**Referência:** 424566/2020

**Interessado:** COMERCIAL RURAL XINGU LTDA - ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Comercial Rural Xingu Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Comercial Rural Xingu Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 34/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 34/2021

**Referência:** 423226/2020

**Interessado:** EVANDRO DOS SANTOS MENDONÇA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Evandro Dos Santos Mendonça, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Evandro Dos Santos Mendonça. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 35/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 35/2021

**Referência:** 425169/2020

**Interessado:** LEANDRO DE SA PARDINHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Leandro De Sa Pardino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro De Sa Pardino. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 36/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 36/2021

**Referência:** 417765/2020

**Interessado:** FÁBIO MURDIGA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Fábio Murdiga Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Fábio Murdiga Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 37/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 37/2021

**Referência:** 422071/2020

**Interessado:** CAAT-CONSULTORIA AGROPECUARIA, AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Caat-consultoria Agropecuaria, Ambiental E Terraplanagem Ltda-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Caat-consultoria Agropecuaria, Ambiental E Terraplanagem Ltda-me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 38/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 38/2021

**Referência:** 417706/2020

**Interessado:** ADOLPHO PEREIRA DE AMARAL NETO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adolpho Pereira De Amaral Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adolpho Pereira De Amaral Neto. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 39/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 39/2021

**Referência:** 410588/2020

**Interessado:** MARIO DA MOTA MIRANDA JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mario Da Mota Miranda Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mario Da Mota Miranda Junior. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 40/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 40/2021

**Referência:** 425017/2020

**Interessado:** RONILSON BEZERRA VERAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ronilson Bezerra Veras, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ronilson Bezerra Veras. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 41/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 41/2021

**Referência:** 425794/2020

**Interessado:** RANYER PEREIRA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Ranyer Pereira Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ranyer Pereira Costa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 42/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 42/2021

**Referência:** 425067/2020

**Interessado:** MARIA NUSIENE ARAUJO DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Maria Nusiene Araujo De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Nusiene Araujo De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 43/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 43/2021

**Referência:** 425059/2020

**Interessado:** FABRICIO DARLEY PAIXAO FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Fabricio Darley Paixao Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fabricio Darley Paixao Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 44/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 44/2021

**Referência:** 425129/2020

**Interessado:** ELIJAYCE ARAUJO CARDOSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Elijayce Araujo Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Elijayce Araujo Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 45/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 45/2021

**Referência:** 426053/2020

**Interessado:** CREDIAGRO PROJETOS AGROPECUÁRIOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Crediagro Projetos Agropecuários Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Crediagro Projetos Agropecuários Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 46/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 46/2021

**Referência:** 419056/2020

**Interessado:** ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adriana Dos Santos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adriana Dos Santos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 47/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 47/2021

**Referência:** 424802/2020

**Interessado:** SIMBIOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Simbiose Indústria E Comércio De Fertilizantes E Insumos Microbiológicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Simbiose Indústria E Comércio De Fertilizantes E Insumos Microbiológicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 48/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 48/2021

**Referência:** 396819/2020

**Interessado:** MARCIA VALERIA SILVA DO COUTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcia Valeria Silva Do Couto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcia Valeria Silva Do Couto. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 49/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 49/2021

**Referência:** 425708/2020

**Interessado:** FERNANDO PAULO DA MOTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Fernando Paulo Da Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando Paulo Da Mota. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 50/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 50/2021

**Referência:** 425485/2020

**Interessado:** ANDRESON OLIVEIRA DOS SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Andreson Oliveira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Andreson Oliveira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 51/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 51/2021

**Referência:** 409650/2020

**Interessado:** LUZIA BARROS DE FREITAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Luzia Barros De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Luzia Barros De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 52/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 52/2021

**Referência:** 424263/2020

**Interessado:** LÍLIAN CARLA NEVES SERRÃO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lílian Carla Neves Serrão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lílian Carla Neves Serrão. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 53/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 53/2021

**Referência:** 426080/2020

**Interessado:** JEANDERSON DA SILVA VIANA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jeanderson Da Silva Viana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jeanderson Da Silva Viana. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 54/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 54/2021

**Referência:** 425183/2020

**Interessado:** MARCOS FERNANDES DOS SANTOS FARIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marcos Fernandes Dos Santos Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Fernandes Dos Santos Farias. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 55/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 55/2021

**Referência:** 426651/2021

**Interessado:** KEROLÉM PRÍCILA SOUSA CARDOSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Kerolém Prícila Sousa Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Kerolém Prícila Sousa Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 56/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 56/2021

**Referência:** 425095/2020

**Interessado:** M ANTONIO DE SOUSA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M Antonio De Sousa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M Antonio De Sousa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 57/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 57/2021

**Referência:** 422869/2020

**Interessado:** SILVIA MANUELLE PEREIRA PRESTES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Silvia Manuelle Pereira Prestes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Silvia Manuelle Pereira Prestes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 58/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 58/2021

**Referência:** 427203/2021

**Interessado:** LEANDRO PEREIRA ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Leandro Pereira Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leandro Pereira Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 59/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 59/2021

**Referência:** 425341/2020

**Interessado:** ANDRESA SANTA BRÍGIDA DE AVIZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Andresa Santa Brígida De Aviz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Andresa Santa Brígida De Aviz. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 60/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 60/2021

**Referência:** 424202/2020

**Interessado:** FOCUS RURAL SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Focus Rural Serviços Agropecuarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Focus Rural Serviços Agropecuarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 61/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 61/2021

**Referência:** 373515/2019

**Interessado:** F C RIBEIRO DA SILVA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa F C Ribeiro Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) F C Ribeiro Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 62/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 62/2021

**Referência:** 427557/2021

**Interessado:** LEOPOLDO PEREIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Leopoldo Pereira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Leopoldo Pereira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 63/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 63/2021

**Referência:** 422465/2020

**Interessado:** NORTE CARAJÁS ASSESSORIA AGROPECUÁRIA EIRELI - ME

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Norte Carajás Assessoria Agropecuária Eireli - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Norte Carajás Assessoria Agropecuária Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 64/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 64/2021

**Referência:** 427779/2021

**Interessado:** SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SÁ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Sara Cristina De Oliveira Sá, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sara Cristina De Oliveira Sá. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 65/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 65/2021

**Referência:** 427926/2021

**Interessado:** JONATHAN PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Jonathan Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jonathan Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 66/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 66/2021

**Referência:** 427919/2021

**Interessado:** LANA CAROLINE FERREIRA FARIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lana Caroline Ferreira Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lana Caroline Ferreira Farias. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 67/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 67/2021

**Referência:** 426337/2020

**Interessado:** DANIEL VITOR MESQUITA DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Vitor Mesquita Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Vitor Mesquita Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 68/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 68/2021

**Referência:** 428008/2021

**Interessado:** VIVIANE CORRÊA MIRANDA DIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Viviane Corrêa Miranda Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Viviane Corrêa Miranda Dias. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 69/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 69/2021

**Referência:** 428222/2021

**Interessado:** MARCIO SALES PALMEIRA JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Marcio Sales Palmeira Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcio Sales Palmeira Junior. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 70/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 70/2021

**Referência:** 415218/2020

**Interessado:** JEFFERSON KENNEDY DE OLIVEIRA MONTEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jefferson Kennedy De Oliveira Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jefferson Kennedy De Oliveira Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 71/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 71/2021

**Referência:** 426187/2020

**Interessado:** TALLES OLIVEIRA CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Talles Oliveira Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Talles Oliveira Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 72/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 72/2021

**Referência:** 427566/2021

**Interessado:** GÉSSICA MARIA SANTOS PEREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Géssica Maria Santos Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Géssica Maria Santos Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 73/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 73/2021

**Referência:** 427592/2021

**Interessado:** C.P.B CARMINATI COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS EIRELLI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C.p.b Carminati Comércio De Produtos Veterinários E Agrícolas Eirelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C.p.b Carminati Comércio De Produtos Veterinários E Agrícolas Eirelli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 74/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 74/2021

**Referência:** 428186/2021

**Interessado:** RCA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rca Construcoes E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rca Construcoes E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 75/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 75/2021

**Referência:** 428519/2021

**Interessado:** GUILHERME BUSI DE CARVALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Guilherme Busi De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Guilherme Busi De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 76/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 76/2021

**Referência:** 426001/2020

**Interessado:** ROBERTO HENRIQUE DO PRADO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Roberto Henrique Do Prado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Roberto Henrique Do Prado. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 77/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 77/2021

**Referência:** 426578/2021

**Interessado:** ELIAS FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Elias Fernandes De Medeiros Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Elias Fernandes De Medeiros Junior. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 78/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 78/2021

**Referência:** 426440/2020

**Interessado:** GISELE DE SOUZA SARAIVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Gisele De Souza Saraiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Gisele De Souza Saraiva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 79/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 79/2021

**Referência:** 412859/2020

**Interessado:** LORENNIA FERNANDES MEIRELES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Loreнна Fernandes Meireles, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Loreнна Fernandes Meireles. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 80/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 80/2021

**Referência:** 426376/2020

**Interessado:** ARNON WILLIAM DE OLIVEIRA FERNANDES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Arnon William De Oliveira Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Arnon William De Oliveira Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 81/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 81/2021

**Referência:** 424678/2020

**Interessado:** JUSCELINO GONÇALVES PALHETA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Juscelino Gonçalves Palheta, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Juscelino Gonçalves Palheta. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 82/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 82/2021

**Referência:** 403823/2020

**Interessado:** SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de titulo Simone De Oliveira Pereira Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Simone De Oliveira Pereira Alves. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 83/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 83/2021

**Referência:** 423990/2020

**Interessado:** FABIOLA SUELLEN DA SILVA REIS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Fabiola Suellen Da Silva Reis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Fabiola Suellen Da Silva Reis. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 84/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 84/2021

**Referência:** 426852/2021

**Interessado:** CAIO NERI DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Caio Neri Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Caio Neri Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 85/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 85/2021

**Referência:** 426973/2021

**Interessado:** GLEYCE KELLY DE SOUSA RAMOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Gleyce Kelly De Sousa Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Gleyce Kelly De Sousa Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 86/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 86/2021

**Referência:** 425866/2020

**Interessado:** ANNY MARYSOL SOUZA CAVALCANTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Anny Marysol Souza Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Anny Marysol Souza Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 87/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 87/2021

**Referência:** 426447/2020

**Interessado:** CIBELE COSTA BARROSO BATISTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Cibele Costa Barroso Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Cibele Costa Barroso Batista. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 88/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 88/2021

**Referência:** 427351/2021

**Interessado:** GEOMARCOS DA SILVA PAULINO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Geomarcos Da Silva Paulino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Geomarcos Da Silva Paulino. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 89/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 89/2021

**Referência:** 428889/2021

**Interessado:** TOIGO AGROPECUÁRIA – EIRELI – EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Toigo Agropecuária – Eireli – Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Toigo Agropecuária – Eireli – Epp. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 90/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 90/2021

**Referência:** 428075/2021

**Interessado:** ALEXSANDRO THALLYSON RODRIGUES PEREIRA BORGES DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alexandro Thallyson Rodrigues Pereira Borges Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandro Thallyson Rodrigues Pereira Borges Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 91/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 91/2021

**Referência:** 426689/2021

**Interessado:** GISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gislaïne De Souza Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gislaïne De Souza Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 92/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 92/2021

**Referência:** 428765/2021

**Interessado:** PROTERRA ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Proterra Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Proterra Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 93/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 93/2021

**Referência:** 422197/2020

**Interessado:** EVANILDO GAIA DE MORAES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Evanildo Gaia De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Evanildo Gaia De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 94/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 94/2021

**Referência:** 425858/2020

**Interessado:** AMBIEX SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ambiex Saneamento Ambiental Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ambiex Saneamento Ambiental Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 95/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 95/2021

**Referência:** 425514/2020

**Interessado:** T.T PEREIRA PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica T.t Pereira Projetos Agropecuarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) T.t Pereira Projetos Agropecuarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 96/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 96/2021

**Referência:** 429122/2021

**Interessado:** SL CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa SI Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) SI Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 97/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 97/2021

**Referência:** 428430/2021

**Interessado:** KEILA SCHENATTO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Keila Schenatto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Keila Schenatto. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 98/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 98/2021

**Referência:** 427353/2021

**Interessado:** JESSYCA FERNANDA DOS SANTOS DUARTE

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Jessyca Fernanda Dos Santos Duarte, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Jessyca Fernanda Dos Santos Duarte. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 99/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 99/2021

**Referência:** 429376/2021

**Interessado:** JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Joao Batista De Oliveira Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Batista De Oliveira Filho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 100/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 100/2021

**Referência:** 427410/2021

**Interessado:** EDEN PONTES SOARES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de anotação de curso - segurança do trabalho Eden Pontes Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - segurança do trabalho do(a) interessado(a) Eden Pontes Soares. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 101/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 101/2021

**Referência:** 417812/2020

**Interessado:** MARCELO PRAXEDES LARREA ILHANEZ

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Praxedes Larrea Ilhanez, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Praxedes Larrea Ilhanez. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 102/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 102/2021

**Referência:** 420554/2020

**Interessado:** FERNANDO TOSIN

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Fernando Tosin, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando Tosin. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 103/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 103/2021

**Referência:** 419442/2020

**Interessado:** FELIPE DE MOURA PASZKO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Felipe De Moura Paszko, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe De Moura Paszko. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 104/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 104/2021

**Referência:** 427844/2021

**Interessado:** DANIEL CARDOSO DAMASCENO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Daniel Cardoso Damasceno, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Daniel Cardoso Damasceno. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 105/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 105/2021

**Referência:** 427306/2021

**Interessado:** LEOMARA PESSOA BRITO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leomara Pessoa Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leomara Pessoa Brito. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 106/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 106/2021

**Referência:** 427643/2021

**Interessado:** WESLEY NOGUEIRA COUTINHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wesley Nogueira Coutinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wesley Nogueira Coutinho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 107/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 107/2021

**Referência:** 429847/2021

**Interessado:** K M BATISTA CARDOSO EIRELI EPP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K M Batista Cardoso Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K M Batista Cardoso Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 108/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 108/2021

**Referência:** 427501/2021

**Interessado:** EWELYN REGINA ROCHA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Ewelyn Regina Rocha Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Ewelyn Regina Rocha Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 109/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 109/2021

**Referência:** 427352/2021

**Interessado:** KELLY KEIKO LOPES SATO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Kelly Keiko Lopes Sato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Kelly Keiko Lopes Sato. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 110/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 110/2021

**Referência:** 430009/2021

**Interessado:** MELQUISEDEC ALMEIDA DE ARAUJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Melquisedec Almeida De Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Melquisedec Almeida De Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 111/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 111/2021

**Referência:** 429758/2021

**Interessado:** S. J. CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa S. J. Consultoria E Projetos Agropecuarios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) S. J. Consultoria E Projetos Agropecuarios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 112/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 112/2021

**Referência:** 428762/2021

**Interessado:** ANA MARIA VIEIRA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Maria Vieira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Maria Vieira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 113/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 113/2021

**Referência:** 429583/2021

**Interessado:** DAVID BILLY SILVA DA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física David Billy Silva Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) David Billy Silva Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 114/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 114/2021

**Referência:** 430587/2021

**Interessado:** GUSTAVO CARLESSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Carlesso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Carlesso. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 115/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 115/2021

**Referência:** 429616/2021

**Interessado:** JPG CONSTRUTORA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Jpg Construtora E Consultoria Agronômica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Jpg Construtora E Consultoria Agronômica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 116/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 116/2021

**Referência:** 421355/2020

**Interessado:** THAYANNY FERNANDA CUNHA DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thayanny Fernanda Cunha Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thayanny Fernanda Cunha Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 117/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 117/2021

**Referência:** 429566/2021

**Interessado:** MARIA LUZIA FERREIRA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Maria Luzia Ferreira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Maria Luzia Ferreira Lima. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 118/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 118/2021

**Referência:** 426925/2021

**Interessado:** ANNA THEREZA SANTOS MORAIS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Anna Thereza Santos Morais, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Anna Thereza Santos Morais. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 119/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 119/2021

**Referência:** 426897/2021

**Interessado:** RODRIGO CRUZ SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rodrigo Cruz Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Cruz Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 120/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 120/2021

**Referência:** 430422/2021

**Interessado:** SOLON MENANDRO LACERDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Solon Menandro Lacerda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Solon Menandro Lacerda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 121/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 121/2021

**Referência:** 429793/2021

**Interessado:** ALINE FIGUEIREDO CARDOSO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aline Figueiredo Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aline Figueiredo Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 122/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 122/2021

**Referência:** 430351/2021

**Interessado:** SEGURA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Segura Rural Produtos Agropecuarios Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Segura Rural Produtos Agropecuarios Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 123/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 123/2021

**Referência:** 428948/2021

**Interessado:** J.D.F.SOUSA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J.d.f.sousa Empreendimentos Agropecuarios, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J.d.f.sousa Empreendimentos Agropecuarios. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 124/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 124/2021

**Referência:** 430715/2021

**Interessado:** PLANEAGRO PLANEJAMENTO AGRONOMICO EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Planeagro Planejamento Agronomico Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Planeagro Planejamento Agronomico Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 125/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 125/2021

**Referência:** 426840/2021

**Interessado:** WHALLYSON VINICIUS ALVES LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Whallyson Vinicius Alves Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Whallyson Vinicius Alves Lima. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 126/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 126/2021

**Referência:** 426684/2021

**Interessado:** PAULA GUIMARAES DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paula Guimaraes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paula Guimaraes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 127/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 127/2021

**Referência:** 427113/2021

**Interessado:** MARCOS AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcos Augusto De Souza Gonçalves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Augusto De Souza Gonçalves. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 128/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 128/2021

**Referência:** 427574/2021

**Interessado:** ANA CAROLINA LOPES RENDEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Ana Carolina Lopes Rendeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Ana Carolina Lopes Rendeiro. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 129/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 129/2021

**Referência:** 429051/2021

**Interessado:** MAILSON FREIRE DE OLIVEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Mailson Freire De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Mailson Freire De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 130/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 130/2021

**Referência:** 429437/2021

**Interessado:** NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Netos Pontes Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Netos Pontes Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 131/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 131/2021

**Referência:** 431458/2021

**Interessado:** DANILO LISIK

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Danilo Lisik, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Danilo Lisik. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 132/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 132/2021

**Referência:** 417024/2020

**Interessado:** INTELLIAGRI ENGENHARIA AGRONOMICA S/S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Intelligri Engenharia Agronomica S/s, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Intelligri Engenharia Agronomica S/s. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 133/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 133/2021

**Referência:** 430362/2021

**Interessado:** D.G.CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D.g.consultoria E Projetos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D.g.consultoria E Projetos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 134/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 134/2021

**Referência:** 430145/2021

**Interessado:** BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Brasil Bio Fuels Reflorestamento, Indústria E Comércio S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Brasil Bio Fuels Reflorestamento, Indústria E Comércio S/a. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 135/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 135/2021

**Referência:** 358737/2019

**Interessado:** MAYARA ENEIDA MELO SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Mayara Eneida Melo Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Mayara Eneida Melo Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 136/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 136/2021

**Referência:** 429835/2021

**Interessado:** JOAO PAULO DIAS DE MOURA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Joao Paulo Dias De Moura, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Joao Paulo Dias De Moura. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 137/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 137/2021

**Referência:** 429331/2021

**Interessado:** RAMOS & ARAUJO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ramos & Araujo Assessoria Agricola Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ramos & Araujo Assessoria Agricola Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 138/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 138/2021

**Referência:** 431581/2021

**Interessado:** SOFT LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Soft Limpeza Em Predios E Em Domicilios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Soft Limpeza Em Predios E Em Domicilios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 139/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 139/2021

**Referência:** 431731/2021

**Interessado:** FERNANDO RUARO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Fernando Ruaro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Fernando Ruaro. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 140/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 140/2021

**Referência:** 414313/2020

**Interessado:** RICARDO ATHAYDE ROCHA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Athayde Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Athayde Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 141/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 141/2021

**Referência:** 425066/2020

**Interessado:** MARIA NUSIENE ARAUJO DE LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Maria Nusiene Araujo De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Maria Nusiene Araujo De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 142/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 142/2021

**Referência:** 432062/2021

**Interessado:** SUELLEN DE SOUZA GOMES MONTEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Suellen De Souza Gomes Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Suellen De Souza Gomes Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 143/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 143/2021

**Referência:** 432128/2021

**Interessado:** EDUARDO JOSE GONTIJO TOSTES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Eduardo Jose Gontijo Tostes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Eduardo Jose Gontijo Tostes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 144/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 144/2021

**Referência:** 431529/2021

**Interessado:** JUSTO TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Justo Terraplenagem, Locação E Transportes De Máquinas Pesadas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Justo Terraplenagem, Locação E Transportes De Máquinas Pesadas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 145/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 145/2021

**Referência:** 431364/2021

**Interessado:** CONSULPLAN CONSULTORIA AGROPECUARIA E AMBIENTAL EIRELI

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Consulplan Consultoria Agropecuaria E Ambiental Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Consulplan Consultoria Agropecuaria E Ambiental Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 146/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 146/2021

**Referência:** 432183/2021

**Interessado:** JURIANN RESENDE CAMILO RAMALHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Juriann Resende Camilo Ramalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Juriann Resende Camilo Ramalho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 147/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 147/2021

**Referência:** 428457/2021

**Interessado:** CARLA LETÍCIA FIGUEREDO DE CARVALHO SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Carla Letícia Figueredo De Carvalho Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Carla Letícia Figueredo De Carvalho Souza. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 148/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 148/2021

**Referência:** 425951/2020

**Interessado:** JÉSSICA VASCONCELOS FERREIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jéssica Vasconcelos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jéssica Vasconcelos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 149/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 149/2021

**Referência:** 431666/2021

**Interessado:** BRUNO NASCIMENTO DA SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruno Nascimento Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 150/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 150/2021

**Referência:** 430685/2021

**Interessado:** URBANO REPOLHO FILHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Urbano Repolho Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Urbano Repolho Filho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 151/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 151/2021

**Referência:** 427459/2021

**Interessado:** RODRIGO FONSECA MORAES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Fonseca Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Fonseca Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 152/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 152/2021

**Referência:** 425365/2020

**Interessado:** WENIS ALVES VIEIRA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wenis Alves Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wenis Alves Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 153/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 153/2021

**Referência:** 432975/2021

**Interessado:** GUSTAVO HYVANO GONZAGA DE SOUSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de visto profissional Gustavo Hyvano Gonzaga De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Gustavo Hyvano Gonzaga De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 154/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 154/2021

**Referência:** 427374/2021

**Interessado:** LUCAS HORDONES CHAVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Lucas Hordones Chaves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Lucas Hordones Chaves. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 155/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 155/2021

**Referência:** 430734/2021

**Interessado:** ANGÉLICA DA SILVA COSTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Angélica Da Silva Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Angélica Da Silva Costa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 156/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 156/2021

**Referência:** 425871/2020

**Interessado:** ERICA MICAELLI DE JESUS E SILVA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Erica Micaelli De Jesus E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Erica Micaelli De Jesus E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 157/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 157/2021

**Referência:** 430298/2021

**Interessado:** DANIELA ANDREA MACEDO MONTEIRO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Daniela Andrea Macedo Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Daniela Andrea Macedo Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 158/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 158/2021

**Referência:** 427647/2021

**Interessado:** ALEXIA OHANA CARLOS DA SILVA COELHO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexia Ohana Carlos Da Silva Coelho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexia Ohana Carlos Da Silva Coelho. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 159/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 159/2021

**Referência:** 401610/2020

**Interessado:** MARIA ALESSANDRA GUSMÃO DA ROSA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Maria Alessandra Gusmão Da Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Alessandra Gusmão Da Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 160/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 160/2021

**Referência:** 428076/2021

**Interessado:** ANNA CRISTINA FEIJÃO ARAÚJO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Celso Shiguetoshi Tanabe, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anna Cristina Feijão Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anna Cristina Feijão Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 161/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 161/2021

**Referência:** 374314/2019 - Auto: 23268020/2019

**Interessado:** D M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

**EMENTA:** DEFERIDO a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D M Produtos Agropecuários Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. Informamos ainda, que o valor da multa fica no valor máximo de R\$ 681,52. É o Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268020/2019 do(a) interessado(a) D M Produtos Agropecuários Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 162/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 162/2021

**Referência:** 374400/2019 - Auto: 23268052/2019

**Interessado:** D M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

**EMENTA:** INDEFERIDO a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D M Produtos Agropecuários Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao INDEFERIMENTO e arquivamento do Auto de Infração, devido o excesso de exação por lavratura de vários autos com a mesma capitulação relacionados ao mesmo auto de fiscalização., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268052/2019 do(a) interessado(a) D M Produtos Agropecuários Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 163/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 163/2021

**Referência:** 375175/2019 - Auto: 23268270/2019

**Interessado:** D M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

**EMENTA:** INDEFERIDO a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D M Produtos Agropecuários Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao INDEFERIMENTO e arquivamento do Auto de Infração, devido o excesso de exação por lavratura de vários autos com a mesma capitulação relacionados ao mesmo auto de fiscalização., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268270/2019 do(a) interessado(a) D M Produtos Agropecuários Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 164/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 164/2021

**Referência:** 375149/2019 - Auto: 23268258/2019

**Interessado:** D M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

**EMENTA:** INDEFERIMENTO a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D M Produtos Agropecuários Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao INDEFERIMENTO e arquivamento do Auto de Infração, devido o excesso de exação por lavratura de vários autos com a mesma capitulação relacionados ao mesmo auto de fiscalização., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268258/2019 do(a) interessado(a) D M Produtos Agropecuários Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião





**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 165/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 165/2021

**Referência:** 374406/2019 - Auto: 23268054/2019

**Interessado:** D M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

**EMENTA:** a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D M Produtos Agropecuários Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao INDEFERIMENTO e arquivamento do Auto de Infração, devido o excesso de exação por lavratura de vários autos com a mesma capitulação relacionados ao mesmo auto de fiscalização., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268054/2019 do(a) interessado(a) D M Produtos Agropecuários Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 166/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 166/2021

**Referência:** 374404/2019 - Auto: 23268053/2019

**Interessado:** D M PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

**EMENTA:** INDEFERIDO a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D M Produtos Agropecuários Ltda Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 14/08/2019 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é favorável ao INDEFERIMENTO e arquivamento do Auto de Infração, devido o excesso de exação por lavratura de vários autos com a mesma capitulação relacionados ao mesmo auto de fiscalização., pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal- protocolo principal: 23268053/2019 do(a) interessado(a) D M Produtos Agropecuários Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 167/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 167/2021

**Referência:** 425055/2020

**Interessado:** GILSON SANCHEZ CHIA

**EMENTA:** Defere Defiro o registro profissional de estrangeiro diplomado no exterior.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gilson Sanchez Chia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, **DEFIRO** o registro do profissional Gilson Sanchez Chia, com o título de **ENGENHEIRO AGRONOMO** e as atribuições relacionadas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, com restrições de atividades referentes a **PARQUES E JARDINS.**, pelo deferimento do registro profissional de Gilson Sanchez Chia, com o título de **ENGENHEIRO AGRONOMO** e as atribuições relacionadas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, com restrições de atividades referentes a **PARQUES E JARDINS.** Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA**

**DECISÃO CEAGRO 168/2021**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 2/2021 - Câmara Especializada de Agronomia - 04/03/2021 das 16:00 as 20:00

**Decisão:** CEAGRO 168/2021

**Referência:** 427341/2021

**Interessado:** ANTONIO BEZERRA JUNIOR

**EMENTA:** Defere DEFERIDO a solicitação de anotação do curso e emissão da certidão de georreferenciamento de imóveis rurais

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 04 de março de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Cleber De Souza Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Antonio Bezerra Junior, Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea 2087/2004; Considerando o disposto na Resolução do Confea 1073/2016; Considerando as orientações do Confea, acerca do disposto na Resolução do Confea 1073/2016; Considerando as informações prestadas pela Gerência de Registro e Cadastro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator é FAVORÁVEL a anotação do curso e emissão da Certidão de Imóveis Rurais modelo 1., pelo(a) deferimento do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Antonio Bezerra Junior. Coordenou a reunião o senhor **Celso Shiguetoshi Tanabe**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Celso Shiguetoshi Tanabe, Cleber De Souza Oliveira (suplente), Dilson Augusto Capucho Frazao, Kepler Jose Braun Guimarães, Wilson Carvalho Da Silva Junior. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Belém, 04 de março de 2021.

**CELSO SHIGUETOSHI TANABE**  
Coordenador da Reunião